

Regulamento da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano 2026

Mostra de curtas-metragens

SOBRE A MOSTRA

Desde 2009, a Mostra Sururu de Cinema Alagoano desempenha um papel essencial no fortalecimento do audiovisual local, consagrando-se como a principal janela de exibição dos filmes produzidos nos diversos municípios de Alagoas. A Mostra tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do setor, incentivando novas produções, consolidando o trabalho de profissionais, promovendo o diálogo entre a cadeia produtiva do audiovisual e construindo um panorama do cinema contemporâneo em Alagoas. A Mostra Sururu se destaca por valorizar e exibir obras de pessoas alagoanas ou residentes no estado.

Este Regulamento disciplina a inscrição, a seleção, a exibição e a premiação de curtas-metragens na 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano.

As inscrições de curtas-metragens para a Mostra Competitiva da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano são realizadas através de formulário online (disponível no site www.mostrasururu.com.br), no qual são exigidas informações detalhadas sobre a obra junto a um link para visualização pela comissão de curadoria e seleção.

I FINALIDADE

1.1. A 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano tem por finalidade exibir e promover a produção audiovisual alagoana realizada no biênio 2025 e 2026, estimular sua circulação, reconhecer pessoas realizadoras e contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual no Estado.

1.2. A Mostra poderá desenvolver sessões competitivas, não competitivas, especiais, itinerantes, educativas, formativas, institucionais e outras atividades relacionadas à edição de 2026, conforme sua disponibilidade, conveniência de programação e condições técnicas, financeiras e operacionais.

1.3. A inscrição, a seleção ou a participação em edição anterior não gera direito adquirido à exibição, premiação, contratação, convite, ajuda de custo ou participação em atividade específica.

II ORGANIZAÇÃO

2.1. A 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano é uma produção da Casa Mutum e uma realização do Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano.

2.2. Compete exclusivamente à organização estabelecer o calendário, os formatos, as sessões, os locais, as plataformas, a duração, a ordem de exibição e as demais condições técnicas e operacionais da Mostra, observadas as autorizações concedidas pelas pessoas responsáveis pelas obras.

2.3. A organização poderá nomear, substituir ou recompor as comissões de curadoria e de júri sempre que considerar necessário à continuidade dos trabalhos, sem obrigação de divulgação de justificativas de natureza interna.

2.4. A Mostra é criada e realizada por pessoas que atuam no audiovisual alagoano. A existência de vínculo presente ou anterior de pessoa inscrita com a Casa Mutum, o Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano, a produção, a organização, a equipe técnica, prestadores de serviço, apoiadores ou parceiros da Mostra não impede a inscrição nem torna a obra automaticamente favorecida, impedida ou inelegível.

2.5. Pessoas integrantes da produção, da organização, da equipe técnica, do Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano, da Casa Mutum ou de entidades parceiras poderão inscrever obras próprias ou participar, em qualquer função, de obras inscritas, selecionadas ou premiadas.

III DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser inscritos curtas-metragens finalizados entre 1º de janeiro de 2025 e a data de encerramento das inscrições em 2026.

3.2. Poderão participar obras declaradas como produções alagoanas pela pessoa responsável pela inscrição, realizadas por equipe majoritariamente formada por pessoas alagoanas ou residentes no Estado, ou produzidas por empresa sediada em Alagoas com participação efetiva de profissionais locais.

3.3. A organização poderá solicitar informações ou documentos adicionais para verificar o enquadramento da obra como produção alagoana, cabendo-lhe decidir definitivamente sobre sua habilitação.

3.4. Serão admitidas obras realizadas dentro ou fora de Alagoas, sem exigência de duração mínima e com duração máxima de 30 minutos, incluindo créditos iniciais e finais.

3.5. Serão aceitas obras de ficção, documentário, animação, formato híbrido, experimental ou outras formas de expressão audiovisual, a critério da organização quanto ao enquadramento.

3.6. Não serão admitidas obras de caráter predominantemente publicitário, institucional ou destinadas à divulgação comercial de produtos, marcas, pessoas, empresas ou serviços.

3.7. Obras em processo de finalização poderão ser inscritas desde que apresentem, em seu início, a indicação de obra em progresso e estejam suficientemente concluídas para avaliação.

3.8. Se selecionada, a obra em progresso deverá ser substituída por versão definitiva no prazo indicado pela organização. Alterações substanciais poderão provocar nova avaliação, mudança de sessão ou cancelamento da seleção, a exclusivo critério da organização e da curadoria.

3.9. A organização poderá recusar ou retirar da programação obra que apresente impedimento jurídico, técnico ou operacional, contenha informação falsa ou coloque em risco a realização, a imagem institucional, a segurança ou os compromissos assumidos pela Mostra.

IV DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em www.mostrasururu.com.br, entre a data de abertura divulgada pela organização e às 23h59 de 1 de outubro de 2026, horário oficial de Brasília.

4.2. A organização poderá prorrogar, suspender ou alterar o período de inscrições, mediante comunicação em seus canais oficiais.

4.3. A pessoa responsável declara possuir autorização para inscrever, representar e licenciar a obra nos limites deste Regulamento, respondendo pela veracidade das informações prestadas e pela legitimidade de sua atuação.

4.4. As pessoas responsáveis pela direção poderão utilizar nome civil, nome social, nome artístico, pseudônimo ou outra forma de identificação pela qual desejem ser creditadas. A organização poderá solicitar dados civis para fins administrativos, contratuais ou fiscais.

4.5. Para avaliação, a obra deverá ser enviada por link do Vimeo, YouTube ou outra plataforma aceita pela organização, acompanhado de senha, quando necessária. O link e a senha deverão permanecer válidos e acessíveis até a divulgação do resultado.

4.6. A organização e a curadoria não se responsabilizam por links expirados, senhas incorretas, arquivos corrompidos, restrições de acesso, falhas de plataforma ou qualquer problema que impeça a visualização. A organização poderá, sem estar obrigada, solicitar a correção de erro, complemento de informação ou substituição de arquivo dentro do prazo que indicar. A ausência de solicitação ou a impossibilidade de regularização não gerará direito a recurso ou indenização.

4.7. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os dados e materiais solicitados no formulário, incluindo sinopse, ficha técnica, informações sobre direção, imagens de divulgação, cartaz, quando existente, e dados técnicos da obra.

4.8. Cada pessoa poderá inscrever quantidade ilimitada de obras, mediante preenchimento de um formulário para cada filme.

4.9. Poderão ser novamente inscritos filmes apresentados na edição de 2025 e não selecionados, desde que tenham sido finalizados a partir de 1º de janeiro de 2025 e atendam às demais condições deste Regulamento.

4.10. Informações falsas, inexatas, incompletas ou incompatíveis com as condições de participação poderão provocar a inabilitação, o cancelamento da seleção, a retirada da programação ou a perda de eventual premiação, a qualquer tempo.

4.11. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail sururumostra@gmail.com. Respostas individuais não alterarão este Regulamento, salvo quando a organização publicar expressamente retificação ou esclarecimento geral.

V DA SELEÇÃO E DA CURADORIA

5.1. A seleção das obras será realizada por comissão de curadoria nomeada pela organização, formada por pessoas consideradas aptas ao exercício da atividade curatorial. A organização buscará reunir na comissão diferentes experiências, trajetórias e perspectivas.

5.2. A apreciação curatorial possui natureza artística, subjetiva, comparativa e discricionária. A curadoria terá plena autonomia para formar a programação e decidirá segundo seu livre juízo artístico e curatorial, sem obrigação de declarar previamente ou posteriormente os fundamentos, referências ou procedimentos utilizados na formação da programação.

5.3. A organização não interferirá no juízo artístico da curadoria nem determinará a seleção ou a exclusão de obra específica. Permanecem sob responsabilidade da

organização as decisões de habilitação, segurança jurídica, viabilidade técnica, formato, logística e organização da programação.

5.6. As decisões da curadoria serão soberanas, definitivas e irrecorríveis, não cabendo pedido de revisão do mérito, impugnação, recurso ou exigência de justificativa individual.

5.7. Se algum integrante da curadoria figurar na direção ou direção coletiva de obra inscrita, a organização poderá, antes da conclusão da seleção, substituir a pessoa integrante da comissão ou manter sua participação, hipótese em que a respectiva obra não poderá ser selecionada.

5.8. As deliberações, comunicações, links e materiais de avaliação terão caráter reservado. A organização poderá divulgar a composição da curadoria no momento que considerar adequado.

5.9. As obras selecionadas poderão ser inseridas em mostra competitiva, não competitiva, especial ou outra programação da edição, conforme decisão curatorial e organização das sessões.

5.10. A organização poderá promover programações especiais com obras convidadas, independentemente do processo de inscrição e seleção, desde que obtenha a autorização necessária para a exibição.

5.11. A lista de obras selecionadas será divulgada no site ou nas redes sociais da Mostra. A comunicação individual será encaminhada ao e-mail informado na inscrição.

5.12. A seleção poderá ser cancelada se a pessoa responsável não responder às comunicações, não enviar os documentos ou materiais solicitados, não apresentar cópia tecnicamente adequada ou deixar de cumprir os prazos determinados pela organização.

5.13. Os filmes selecionados deverão enviar para a organização dentro do prazo que será informado por e-mail os seguintes materiais para a exibição do filme na 17ª Mostra Sururu:

a) Filmes com DCP: Link para download, encodado em DCP, padrão DCI sem chave KDM com nomenclatura obedecendo à convenção do ISDCF. Padrão SMPTE/INTEROP no codec de imagem JPEG2000 e uma cópia em H.264 com bit

rate 40Mb/s ou Apple Prores 422 HQ.

b) Filmes sem DCP: Link para download, contendo o filme encodado com as seguintes características: H.264 com bit rate 40Mb/s ou Apple

Prores 422 HQ.

VI DA EXIBIÇÃO PRESENCIAL E DA DISPONIBILIDADE ONLINE

6.1. Ao concluir a inscrição, a pessoa responsável concorda que, caso a obra seja selecionada, concede à Mostra licença não exclusiva, gratuita, irrevogável e irretratável durante o período autorizado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, para a exibição integral da obra nas programações presenciais oficiais da edição de 2026.

6.2. As exposições presenciais previstas neste Regulamento não dependerão de autorização adicional para cada sessão. A organização comunicará datas, locais e horários conforme a programação e as condições de realização.

6.3. A participação na programação online será facultativa e dependerá de autorização específica e expressa da pessoa responsável. A indisponibilidade ou a recusa de participação online não impedirá a inscrição, não será informada à curadoria durante a seleção e não prejudicará a participação nas demais programações.

6.4. Os filmes autorizados serão disponibilizados gratuitamente no site oficial da Mostra ou em plataforma indicada pela organização, entre 14 e 20 de dezembro de 2026, de acordo com as condições técnicas, territoriais e de acesso comunicadas no termo de autorização.

6.5. Não será devido pagamento de cachê, licença, aluguel, direito de exposição ou qualquer outra remuneração pela participação, salvo compromisso escrito e específico firmado pela organização.

6.6. Cada pessoa representante dos filmes inscritos e selecionados deve responsabilizar-se em participar das premiações, mesas, rodas de conversa e demais programações relacionadas a sua obra, porém a ausência não afetará a premiação da obra.

VII DOS PRÊMIOS E DO JÚRI

7.1. Os prêmios e menções concedidos serão outorgados por um corpo de júri composto de no mínimo três pessoas notoriamente qualificadas e residentes fora do estado de Alagoas, convidadas pela produção da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano.

7.2. O júri atuará com plena autonomia e independência. A organização não interferirá na avaliação artística, na interpretação das categorias nem na escolha das obras e pessoas premiadas.

7.3. As decisões do júri serão soberanas, definitivas e irrecorríveis, não cabendo pedido de revisão do mérito, recurso, impugnação ou exigência de justificativa individual.

7.4. As obras participantes da Mostra Competitiva poderão concorrer aos seguintes prêmios:

- a)** Melhor Filme pelo Júri Oficial
- b)** Melhor Direção
- c)** Melhor Roteiro
- d)** Melhor Direção de Fotografia
- e)** Melhor Direção de Arte
- f)** Melhor Som
- g)** Melhor Montagem
- h)** Melhor Atuação
- i)** Olhar Crítico
- j)** Atuação Anita das Neves
- k)** Melhor Filme pelo Júri Popular

7.5. Compete exclusivamente ao júri interpretar o alcance das categorias, decidir sobre sua concessão, atribuir prêmios compartilhados, reconhecer mais de uma pessoa ou obra, conceder menções especiais ou deixar de conceder prêmio quando entender pertinente

7.6. O prêmio do júri popular será definido por votação do público, segundo mecanismo estabelecido pela organização, sendo definitivo o resultado da apuração.

7.7. Os prêmios tradicionais consistirão em troféu e certificado. Eventuais prêmios financeiros, serviços, bolsas, licenças, apoios ou parcerias dependerão de confirmação e disponibilidade das entidades responsáveis.

VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A organização da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano reserva-se ao direito de exibir, em qualquer meio de comunicação, trechos dos filmes participantes, com o intuito de divulgação do evento.

8.2. A organização da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano poderá realizar mostras especiais, competitivas ou não, com os filmes inscritos. Os realizadores serão comunicados das decisões da curadoria e da equipe de produção desta edição.

8.3. As pessoas responsáveis pelos filmes selecionados que possuírem trilha sonora de terceiros declaram, no ato da inscrição, que autorizam a exibição das obras, dispensando toda e qualquer cobrança de direitos autorais de execução das músicas e/ou trilhas

sonoras existentes, inclusive, por órgãos arrecadadores, isentando a organização da Mostra Sururu de quaisquer ônus referentes a esse quesito.

8.4. Sendo assim, todo e qualquer material utilizado no filme inscrito não deverá violar qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, tendo, assim, a pessoa responsável pela inscrição no festival, que assumir a exclusiva responsabilidade legal por eventual ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.5. A pessoa responsável responderá por reclamações e prejuízos comprovadamente decorrentes de falsidade de suas declarações, falta de poderes de representação ou violação de direitos de terceiros atribuível à obra, obrigando-se a ressarcir a organização por despesas, condenações e custos de defesa diretamente relacionados ao descumprimento.

8.6. A organização poderá compartilhar com o site Alagoar informações, fichas técnicas e materiais de divulgação referentes às obras inscritas ou selecionadas, para fins de catalogação e preservação da memória do audiovisual alagoano.

8.7. A organização poderá cancelar, interromper, adiar, antecipar, alterar ou transferir atividades, sessões, locais, datas e plataformas por razões técnicas, financeiras, sanitárias, administrativas, jurídicas, de segurança, caso fortuito, força maior ou interesse público, sem obrigação de indenização.

8.8. Cabe à organização resolver definitivamente os casos omissos, interpretar este Regulamento e adotar decisões necessárias ao funcionamento da edição.

8.9. A organização poderá publicar retificações, esclarecimentos e alterações necessárias ao cumprimento do objeto da Mostra. Quando possível, mudanças relevantes serão comunicadas pelos canais oficiais.

8.10. O ato de inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento, inclusive das competências atribuídas à organização, à curadoria e ao júri.

8.11. As comunicações enviadas ao e-mail informado na inscrição serão consideradas válidas. Cabe à pessoa responsável manter seus dados atualizados e verificar sua caixa de entrada e pastas de mensagens indesejadas.

Atenciosamente,

Organização da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano